

**OFÍCIO 259/2026/GAB**

Diamantino/MT, 12 de junho de 2026.

À  
Câmara Municipal de Diamantino  
A/C Excelentíssimo Senhor Ranielli Patrick Arruda Lima  
Presidente da Câmara Municipal

**Assunto:** Encaminhamento de resposta de indicações.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para conhecimento e demais providências, as respostas emitidas pelas respectivas Secretarias Municipais, conforme anexo referente às indicações:

INDICAÇÃO	ASSUNTO	SECRETARIA RESPONSÁVEL
76/2025	A solicitação de entrega de medicação para pacientes com receitas de médicos particulares, desde que o usuário seja cadastrado no SUS e o medicamento faça parte da remune municipal.	Secretaria Municipal de Saúde
161/2025	Indico ao Poder Executivo que seja implementado o modelo do Programa Ser Família, nas Comunidades Rurais de nosso Município.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
57/2026	Indico ao Poder Executivo Municipal que providencie a criação e implantação de uma biblioteca na Escola Municipal José Francisco Kroling, localizada na Comunidade do Sumidouro.	Secretaria Municipal de Educação
58/2026	Indico ao Poder Executivo Municipal que providencie a instalação de lixeiras seletivas para coleta de resíduos recicláveis na Escola Municipal José Francisco Kroling, localizada na comunidade do Sumidouro.	Secretaria Municipal de Educação
59/2026	Indico ao Poder Executivo Municipal que providencie a manutenção e revisão dos aparelhos de ar-condicionado da Escola Municipal José Francisco Kroling, localizada na comunidade do Sumidouro.	Secretaria Municipal de Educação

60/2026	Indico ao Poder Executivo Municipal que providencie a construção e implantação de uma sala destinada aos servidores da Escola Municipal José Francisco Kroling, localizada na comunidade do Sumidouro.	Secretaria Municipal de Educação
61/2026	Indico ao Poder Executivo Municipal que providencie a instalação de rede de Internet na Escola Municipal José Francisco Kroling, localizada na comunidade do Sumidouro.	Secretaria Municipal de Educação
62/2026	Indico ao Poder Executivo Municipal que determine ao setor competente a adoção de providências visando à implantação de grelhas de proteção para arborização urbana, observando critérios técnicos de sustentabilidade, acessibilidade e preservação ambiental no município de Diamantino-MT.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
63/2026	Indico ao Poder Executivo que realize as articulações necessárias junto aos órgãos competentes para a implantação no município da plataforma de comunicação em saúde "Cuidado Para Todos", ou sistema similar, nas unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de facilitar a compreensão de prescrições médicas por pacientes com baixo letramento, analfabetismo, deficiência visual ou dificuldades cognitivas.	Secretaria Municipal de Saúde
68/2026	Indico ao Poder Executivo e a Secretaria de Saúde a transferência do brasão do antigo Pronto Atendimento para a atual unidade de saúde.	Secretaria Municipal de Saúde
69/2026	Indico ao Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras e ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que seja realizada a verificação e manutenção dos brinquedos e do espaço recreativo das praças públicas do município, com atenção à praça do Bairro Serra Azul.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
71/2026	Indico ao Poder Executivo Municipal a implantação e/ou ampliação de atividades de artesanato junto à APAE no município de Diamantino-MT.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

73/2026	Indico ao Poder Executivo que promova, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do horário de atendimento dos serviços de vacinação, garantindo atendimento em horário estendido nas unidades de saúde do município.	Secretaria Municipal de Saúde
80/2026	Indico ao Poder Executivo Municipal, a realização dos reparos necessários no parquinho da Praça do São Benedito, incluindo manutenção dos brinquedos, recuperação do gramado sintético e demais melhorias estruturais necessárias para garantir segurança e lazer adequado às crianças e famílias que frequentam o local.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FRANCISCO  
FERREIRA**

**MENDES JUNIOR:**

**39787435153**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO FERREIRA  
MENDES JUNIOR:

39787435153

Dados: 2026.06.12 09:22:08  
-04'00'



C.I N° 083/GAB/SMS/2026

Diamantino/MT, 09 de Junho de 2026.

Ilmo. Senhor  
**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Assunto:** Reiterar a C.I N.º069/GAB/SMS/2025 em Resposta à Indicação N.º 076/2025 – Referente a solicitação de entrega de medicação para pacientes com receitas de médicos particulares, desde que o usuário seja cadastrado no SUS e o medicamento faça parte da REMUME Municipal.

Prezado Senhor,

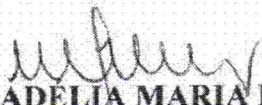
Cumprimentando – o cordialmente e na oportunidade vimos pelo presente em resposta à Indicação N.076/2025, que propõe a entrega de medicações a pacientes com receitas de médicos particulares, desde que estejam cadastrados no SUS e o medicamento conste na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Gostaríamos de informar que esse procedimento já está em plena execução em nosso Município. Os pacientes que apresentam receitas de médicos particulares e estão devidamente cadastrados no SUS têm acesso às medicações previstas na REMUME. Ressaltamos que nosso compromisso é garantir que todos os cidadãos tenham acesso ao tratamento necessário.

A Secretaria Municipal de Saúde assegura a dispensação de medicamentos listados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, o que permite garantir o tratamento adequado do paciente, e caso seja medicamentos de alto custo, o Município de Diamantino inicia a abertura do processo para que o Estado forneça a medicação, conforme a lista de medicamentos RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos ou discussões sobre melhorias em nosso sistema de saúde.

Atenciosamente,

  
**ADELIA MARIA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIAMANTINO – MT

*Recebido em*  
11/06/2026  
GABINETE  
*G. Mendes*

C.I n°157/SEMASTC/ GAB/2026

Diamantino-MT, 10 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Assunto: Manifestação Técnica sobre a Indicação n° 161/2025**

*Recebi em*  
11/06/2026  
GABINETE  
*gabriel*

Excelentíssimo Senhor,

Inicialmente, cumpre destacar que a proposta apresentada é pertinente e encontra consonância com os esforços já desenvolvidos pela Administração Municipal para ampliar o acesso da população rural às políticas públicas de assistência social e aos programas de transferência de renda.

Entretanto, é importante esclarecer que o Programa SER Família é uma política pública instituída pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Lei Estadual n° 10.523, de 17 de março de 2017, posteriormente alterada pela Lei Estadual n° 12.013, de 26 de janeiro de 2023, sendo coordenado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e regulamentado por normas, portarias e orientações técnicas estaduais específicas que estabelecem os critérios de elegibilidade, seleção dos beneficiários, formas de atendimento e competências dos entes envolvidos.

Nesse contexto, compete aos municípios atuar de forma complementar na execução das ações de apoio à gestão do programa, especialmente por meio da identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social, realização da busca ativa, cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, orientação dos usuários e encaminhamento das famílias potencialmente elegíveis, observando rigorosamente os critérios técnicos e legais definidos pelo Estado de Mato Grosso.

Ressalta-se que a atuação municipal encontra fundamento na Lei Federal n° 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Lei Federal n° 12.435/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, que estabelecem as competências dos municípios na oferta de serviços

socioassistenciais, na gestão do Cadastro Único e na promoção do acesso da população às políticas públicas de proteção social.

Importante destacar que os períodos de inscrição para o Programa SER Família são definidos e divulgados pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, sendo posteriormente repassados aos municípios para operacionalização dos atendimentos. A seleção das famílias beneficiárias é realizada conforme os critérios estabelecidos pelo Governo do Estado, considerando, entre outros requisitos, as informações constantes no Cadastro Único, a composição familiar e a renda per capita da unidade familiar, observados os parâmetros vigentes em cada processo de seleção estadual.

Diante do exposto, verifica-se que o Município de Diamantino já desenvolve, no âmbito de suas competências legais, ações permanentes voltadas à identificação, orientação, cadastramento, atualização cadastral e busca ativa das famílias residentes tanto na zona urbana quanto nas comunidades rurais, garantindo o acesso aos serviços socioassistenciais e às oportunidades de inclusão nos programas sociais disponibilizados pelos demais entes federativos.

Ressalta-se que a ampliação da abrangência do Programa SER Família, bem como a definição de critérios de seleção, quantitativo de beneficiários e períodos de inscrição, dependem das diretrizes e regulamentações estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

Nesse sentido, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao fortalecimento das ações que ampliem o acesso da população rural às políticas públicas de assistência social, informando que continuará promovendo estratégias de busca ativa, atendimentos descentralizados e ações itinerantes, visando assegurar que todas as famílias elegíveis tenham acesso às informações, orientações e procedimentos necessários para participação nos programas sociais vigentes.

Por fim, a Administração Municipal agradece a relevante contribuição apresentada por meio da Indicação nº 161/2025 e reafirma seu compromisso com a promoção da inclusão social, da cidadania e da melhoria da qualidade de vida da população diamantinense,

colocando-se à disposição para colaborar com todas as iniciativas que fortaleçam a proteção social e o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

JAQUELINE  
APARECIDA CARLOS  
MENDES:6138323661  
5

Assinado de forma digital por  
JAQUELINE APARECIDA CARLOS  
MENDES:61383236615  
Dados: 2026.06.10 17:52:38  
-03'00'

**JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Diamantino-MT, 29 de maio de 2026.

CI. nº 111/2026-SEMED

**De:** Secretaria Municipal de Educação  
Secretária Municipal – Sr<sup>a</sup> Wânia Maria Augusto

**Para:** Prefeitura Municipal de Diamantino-Gabinete do Prefeito  
Excelentíssimo Senhor Prefeito Dr. Francisco Ferreira Mendes Junior

**Assunto:** Respostas Indicações nº 57/2026, 58/2026, 59/2026, 60/2026 e 61/2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, manifestamo-nos em resposta às Indicações nº 57/2026, 58/2026, 59/2026, 60/2026 e 61/2026, encaminhadas a Prefeitura Municipal de Diamantino, as quais apresentam proposições ao Poder Executivo referentes à **Escola Municipal “José Francisco Krohling”**, conforme elencadas abaixo:

- Criação e implantação de uma biblioteca;
- Instalação de lixeiras seletivas para coleta de resíduos recicláveis;
- Manutenção e revisão dos aparelhos de ar-condicionado;
- Construção e Implantação de uma sala destinada aos servidores;
- Instalação de rede de internet

Informamos que, conforme os registros desta gestão e o relato da Coordenadora Sandra Rossi (Portaria nº 38/2025/SEMED), a última reforma estrutural da Escola Municipal José Francisco Krohling — Credenciada pelo Ato nº 393/2009-

  
Bethânia Santana M. da Silva  
Assessora Especial Gabinete do Prefeito  
DIAMANTINO - MT  
Port. 016/2026

Recebi em  
03 06 2026  
GABINETE

CEE/MT — foi realizada em 2008, sob a gestão de Vossa Excelência. Ressaltamos que, após o referido ano, o prédio passou apenas por intervenções paliativas.

Nossa maior preocupação é prestar uma educação de qualidade ao nosso público-alvo, desde o serviço pedagógico até o ambiente escolar, o que inclui a manutenção da infraestrutura das unidades de ensino. Desse modo, estamos cientes das indicações propostas pela Nobre Vereadora.

Esclarecemos que estamos dedicando atenção especial a esta unidade escolar, que se encontrava em situação irregular junto ao CEE/MT desde 2014 no Ensino Fundamental, e desde 2015 na Educação Infantil. Desde que assumimos a gestão, em 2025, temos trabalhado continuamente na regularização da escola.

Oportunamente, comunicamos que, em 02/12/2025, foi aprovada a Convalidação de Estudos referente ao período de 2014 a 2024, publicada na página 43 do Diário Oficial de 05/12/2025. Além disso, em 28 de abril do corrente ano, o Conselho Estadual de Educação (CEE/MT) aprovou a autorização do curso com validade até 31/12/2028, ato publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 06/05/2026, na página 36.

A aprovação da referida Autorização de Curso está condicionada a um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Este documento estabelece que, no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação do respectivo Ato Autorizativo, sejam apresentados ao CEE/MT os Laudos Técnicos de Avaliação Sanitária, Condições Estruturais, Rede Elétrica, Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, além de Acessibilidade, sob pena de negação da Autorização de Funcionamento.

No entanto, servimo-nos do ensejo para informar que a equipe de Engenharia da Prefeitura já está elaborando o projeto para o saneamento dessas pendências, a fim de proporcionar a devida qualidade na oferta do ensino.

Atualmente, a Escola Municipal José Francisco Krohling conta com 34 alunos matriculados, e o quadro de recursos humanos (professores, TDIs e pessoal de apoio) é totalmente compatível com a demanda atual.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

**Wânia Maria Augusto**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria nº 368/2025**

em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, o Instituto Educacional Nossa Senhora de Fátima, sediada na Rua Américo Salgado, nº 1.493, Bairro Araçá, Município de Curitiba, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora de Fátima, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 366/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 60954509-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 541/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Municipal de Educação Básica Xingu, sediada na Rua Osmar Patrício, s/nº, Bairro Nova Aliança, Município de Gaúcha do Norte, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 387/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 548793/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 547/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Municipal Rural Boa Esperança, sediada na Comunidade Santa Luzia, Linha 39, Município de Guarani do Norte, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidades de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 388/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 552595/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 548/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Municipal Rural Sol Nascente, sediada na Comunidade São João Batista, Linha 38, Município de Guarani do Norte, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 389/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 548848/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 545/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Municipal Rural Santa Ana, sediada na Comunidade Santa Ana, Linha 45, Município de Guarani do Norte, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 390/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 305115/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 555/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, o Centro Educacional Pingat, sediada na Rua Rondonia, nº 487, Bairro Centro, Município de Lucas do Rio Verde, mantida pelo Centro Educacional Pingat Ltda, inscrita no CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Administração - Imprensa Oficial  
Assessoria Orçamentária - Rua 14 de Abril, 2211 - Fone: 3333-1111

sob o nº 77.497.615/0091-50, devendo as etapas e ou modalidades de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, devendo o Centro atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 391/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 622885/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 552/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Estadual Alexandre Gomes Silva Chaves, sediada na Rua Santos Dumora, s/nº, Bairro Centro, Município de Alto Paraguai, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 392/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 558387/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 556/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Municipal de 1º Grau Castorina Sabo Mendes, sediada na Rua G, Lote 01, Quadra 03, Bairro Colônia Morumbi, Município de Diamantino, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 393/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 548172/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 536/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Municipal de 1º Grau José Francisco Krohling, sediada na Fazenda Sumpouro - BR 364, Município de Diamantino, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 393/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 658177/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 536/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Municipal de 1º Grau José Francisco Krohling, sediada na Fazenda Sumpouro - BR 364, Município de Diamantino, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Curitiba, 25 de novembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR**  
Presidente

**CREDENCIAMENTO CEB Nº 394/2009-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 382471/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 529/09-CEE/MT, aprovado em 17 de novembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Municipal João Bonifácio Pires, sediada na Rua Princesa, s/nº, Município

**ATO 891/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA DE JESUS SILVA, localizada na Rua 14, Quadra 56, S/Nº, Bairro Nova Fronteira, Município de Várzea Grande-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1478/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 671/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve reconhecer a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA MANTIDA** para Escola Estadual Ernandy Maurício Baracat de Arruda, a partir de 12/06/2023, Município de Várzea Grande-MT. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 892/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON, localizada na Rua Joaquim Murtinho, N. 1704, Centro, Município de Rosário Oeste -MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1297/2023/CEE-MT e no Parecer CEB Nº 661/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve **INDEFERIR** o pedido de **MUDANÇA DE ENDEREÇO DA MANTIDA**.

**ATO 893/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ULISSES CUIABANO, localizada na Rua dos Miosótis, Nº 555, Bairro Jardim Cuiabá, Município de Cuiabá-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1447/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 666/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, ofertados no ano letivo de 2020.

**ATO 894/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA FUTURO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, localizada na Avenida Antônio André Maggi, Nº 830, Centro, Município de Sapezal-MT, mantida por Darlan Grezele ME, com CNPJ: 08.534.832/0001-08. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1652/2024/SIPE/CEE-MT e no Parecer CEB Nº 663/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve **INDEFERIR** o pedido de Habilitação de Polo de Apoio Presencial, no Município de Carlinda-MT.

**ATO 895/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA SUPERAR, localizada na Avenida 02 - Quadra 23, Nº 487, Bairro Jardim Industrial II, Município de Cuiabá-MT, mantida por C. A. de Almeida - ME, com CNPJ: 16.908.259/0001-75. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 169/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 686/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 896/2025-CEE/MT**

**INTERESSADO:** COLÉGIO DINÂMICO, localizado na Rua 12, Quadra 16, Nº 02, Bairro Jardim Universitário, Município de Cuiabá-MT, mantido por Dalva Correa Meira da Silva ME - MT, com CNPJ: 37.511.375/0001-26. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 632/2022/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 669/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 897/2025-CEE/MT**

**INTERESSADO:** MT CURSOS, localizado na Rua 145, Quadra 147, CPAIV, 4ª etapa, Nº 05, Bairro Morada da Serra, Município de Cuiabá-MT, mantido pelo Sistema de Ensino Fundamental, Médio e Profissional a Distância - LTDA, com CNPJ: 10.807.082/0001-63. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 711/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 667/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos-EJA e Educação a Distância-EaD, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2029.

**ATO 898/2025-CEE/MT**

**INTERESSADO:** CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ, localizado na Rua Bahia, Nº 3739, Bairro Cidade Tamandaré, Município de Mirassol D'Oeste-MT, mantido pela Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, com CNPJ: 03.755.477/0001-75. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1295/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 682/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2027. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas ofertadas no ano letivo de 2024. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 899/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO, localizada na Rua C/4, S/Nº, Bairro Vila Nova, Município de Juarena-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Juarena, com CNPJ: 24.950.461/0001-93. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1007/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 665/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2027. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa ofertada no ano letivo de 2024. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 900/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA IDALINA DE FARIAS, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba, Nº 256, Centro, Município de Nortelândia-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 804/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 668/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve **INDEFERIR** o pedido de Nova Autorização para oferta da Educação Básica, etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA.

**ATO 901/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL CORONEL ARTUR BORGES, localizada na Avenida Cel. Artur Borges, Nº 556, Centro, Município de Rosário Oeste -MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 543/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 672/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 902/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS, localizada na Avenida 01, Distrito de Nova Floresta, Município de Porto Alegre do Norte-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 22/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 683/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 903/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA ESTADUAL SANTA CLAUDINA, localizada na Avenida Principal, S/N, Município de Santo Antônio do Leverger-MT, mantida pela mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 684/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 673/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas: Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação do Campo, Ensino Fundamental e Ensino Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos Educação EJA e Educação do Campo, ofertados nos anos letivos de 2023 e 2024.

**ATO 904/2025-CEE/MT**

**INTERESSADA:** ESCOLA MUNICIPAL JOSE FRANCISCO KROHLING, localizada na BR 364, km 660, Comunidade Sumidouro, Município de Diamantino-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Diamantino, com CNPJ 03.648.540/0001-74. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 926/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 670/2025, aprovado em 02 de dezembro de 2025, resolve conceder **CONVALIDAÇÃO** dos estudos realizados pelos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas: Educação Infantil - Pré-Escola na Modalidade Educação do Campo, ofertados nos anos letivos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano na Modalidade Educação do Campo, ofertados nos anos letivos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2025.

**GELSON MENEGATTI FILHO**  
Presidente do CEE-MT

**ADRIANA TOMASONI**  
Presidente da CEB/CEE-MT

Protocolo 176489F

**ATO 316/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL SENADOR FILINTO MULLER**, localizada na Rua Amaro Leite, Nº 619, Centro, Município de Barra do Garças-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 302/2026/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 179/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve reconhecer a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA MANTIDA** para ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SENADOR FILINTO MÜLLER, a partir de 06/02/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 317/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL ÊNIO PIPINO**, localizada na Rua das Avencas, Nº 2261, Setor Comercial, Município de Sinop-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 72/2026/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 172/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve reconhecer a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA MANTIDA** para ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ÊNIO PIPINO, a partir de 06/02/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 318/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES**, localizada na Rua Carlos Pereira Barbosa, Nº 68, Bairro Jardim Atlântico, Município de Rondonópolis-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 86/2026/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 203/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve reconhecer a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA MANTIDA** PARA ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA ELIZABETH DE FREITAS MAGALHÃES, a partir de 06/02/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 319/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL MARECHAL DUTRA**, localizada na Rua Afonso Pena, n. 695, Centro, Município de Rondonópolis-MT, mantida pela Secretaria de Estado de Educação. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 97/2026/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 186/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve reconhecer a **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA MANTIDA** para ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MARECHAL DUTRA, a partir de 06/02/2026. A Mantenedora e a Mantida devem atender as recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 320/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Avenida São Sebastião, Nº 3682, Bairro Santa Helena, Município de Cuiabá-MT, mantenedora do Colégio Adventista de Sinop, com CNPJ: 60.833.910/0095-67. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1342/2025/CEE-MT e no Parecer CEB Nº 175/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve INDEFERIR o pedido de reconhecimento de Transferência de Mantenedora.

**ATO 321/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL LUIZA NUNES BEZERRA**, localizada na Rua João Pessoa, Nº 151, Centro, Município de Juara-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Juara, com CNPJ: 15.072.663/0001-99. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1280/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 182/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 18/02/2025. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 322/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL LUIZA NUNES BEZERRA**, localizada na Rua João Pessoa, Nº 151, Centro, Município de Juara-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Juara, com CNPJ: 15.072.663/0001-99. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1281/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 183/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa ofertada no ano letivo de 2025.

**ATO 323/2026-CEE/MT**

**INTERESSADO: PEDACINHO DO CÉU**, localizado na Rua 2800, Quadra 48, Nº 22, Bairro Jardim Imperial I, Município de Cuiabá-MT, mantido por Aldina de Cássia Leão Lubas, com CNPJ: 14.216.058/0001-81. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1746/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 181/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2025.

**ATO 324/2026-CEE/MT**

**INTERESSADO: PEDACINHO DO CÉU**, localizado na Rua 2800, Quadra 48, Nº 22, Bairro Jardim Imperial I, Município de Cuiabá-MT, mantido por Aldina de Cássia Leão Lubas, com CNPJ: 14.216.058/0001-81. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1748/2024/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 200/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapa: Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2030. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa ofertada no ano letivo de 2025. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 325/2026-CEE/MT**

**INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL LPPM LTDA**, localizado na Rua Itapiranga, Nº 250, Centro, Município de Lucas do Rio Verde-MT, mantido pelo Centro Educacional LPPM Ltda, com CNPJ: 51.096.322/0001-17. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 279/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 173/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para oferta da Educação Básica, a partir de 01/01/2026.

**ATO 326/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL BRÁS MAIMONI**, localizada na Avenida Frei Manoel, Nº189, Bairro Popino, Município de Diamantino-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Diamantino, com CNPJ: 03.648.540/0001-74. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 841/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 170/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve conceder **AMPLIAÇÃO DE OFERTA** da Educação Básica, Etapa: Educação Infantil - Pré-Escola, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2029. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes da Etapa ofertada no ano letivo de 2025.

**ATO 327/2026-CEE/MT**

**INTERESSADO: COLÉGIO SÃO GONÇALO DE JUÍNA**, localizado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Nº 598, Bairro Módulo 04, Município de Juína-MT, mantido pelo Colégio São Gonçalo de Juína LTDA, com CNPJ: 11.460.630/0002-46. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1005/2023/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 178/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve **INDEFERIR** o pedido de Nova Autorização para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**ATO 328/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO KROHLING**, localizada na BR 364, KM 660, Comunidade Sumidouro, Município de Diamantino-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Diamantino, com CNPJ: 03.648.540/0001-74. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 1174/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 195/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais na Modalidade Educação do Campo, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas e Modalidade ofertadas no ano letivo de 2025. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

**ATO 329/2026-CEE/MT**

**INTERESSADA: ESCOLA INDÍGENA MUNICIPAL 15 DE NOVEMBRO**, localizada na Aldeia Bom Sucesso, Município de General Carneiro-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, com CNPJ: 03.503.612/0001-95. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo Nº 615/2025/SIPE-CEE/MT e no Parecer CEB Nº 197/2026, aprovado em 28 de abril de 2026, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para oferta da Educação Básica, Etapas: Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais na Modalidade Educação Escolar Indígena, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2030. E convalidar os estudos dos discentes matriculados, frequentes e concluintes das Etapas e Modalidade ofertadas no ano letivo de 2025. A Mantenedora e a Mantida devem atender às recomendações do Parecer em epígrafe.

Ofício nº 65/SAMA/2026 Diamantino-MT, 26 de maio de 2026.  
Assunto: **RESPOSTA DA INDICAÇÃO Nº62/2026 DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROTEÇÃO DE ARBORIZAÇÃO.**

Excelentíssima Senhora,  
**Monnize da Costa Dias Zangeroli**  
Vereadora Municipal de Diamantino-MT.

Prezado (a) Senhor (a),

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamantino/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 051/2019), vem, respeitosamente, apresentar resposta fundamentada à **Indicação nº 62/2026**. Esta manifestação atende ao dever de transparência e cooperação entre os Poderes Legislativo e Executivo, conforme estabelecido no artigo 31-A da Lei Orgânica Municipal, que estipula o dever de informar à Câmara sobre o encaminhamento dado às sugestões de interesse público.

Esta resposta visa oferecer suporte detalhado sobre a viabilidade e a eficiência da proposta de infraestrutura urbana em discussão, integrando as dimensões biológicas, geográficas e educativas que regem a política de sustentabilidade do município. O objetivo central é assegurar que as intervenções no mobiliário urbano e no patrimônio natural de Diamantino promovam a preservação ambiental de longo prazo por meio da conscientização coletiva, nos termos das diretrizes de gestão democrática fixadas pela legislação vigente.

## **1. SÍNTESE DA INDICAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Indicação nº 62/2026 propõe a implementação de uma solução de engenharia urbana voltada à proteção da arborização de Diamantino por meio da instalação de **grelias de proteção metálicas**. A proposição fundamenta-se na premissa de que tais estruturas físicas seriam capazes de resolver problemas imediatos de mobilidade e assegurar a integridade biológica das árvores em vias públicas. Todavia, a análise desta Secretaria indica a necessidade de uma abordagem que transcenda a instalação de objetos metálicos, integrando a infraestrutura física a uma necessária **infraestrutura cultural**.

O cenário urbano de Diamantino possui particularidades geográficas que desaconselham a simples importação de modelos de capitais densamente concretadas. Ao contrário de metrópoles onde o solo é quase totalmente impermeável, nosso município apresenta uma dinâmica de escoamento natural

e relevo acentuado, com presença marcante de solos arenosos. Tais características fazem com que enxurradas carreguem sedimentos que tendem a obstruir as fendas das grelhas com rapidez excessiva, gerando um ciclo oneroso de manutenção.

O objetivo desta resposta é, portanto, oferecer fundamentação que valide a transição para modelos mais eficazes, como os **Canteiros Drenantes** e os **Jardins de Chuva**, demonstrando que o investimento em **Educação Ambiental** é o pilar fundamental para que qualquer solução urbana seja preservada como patrimônio coletivo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA I – COMPETÊNCIA E MEIO AMBIENTE

A análise da referida indicação pauta-se pela moldura jurídica que define as competências do Município. O artigo 1º da Lei Orgânica estabelece o desenvolvimento fundamentado na autonomia e cidadania. Ademais, a competência para legislar e agir sobre o mobiliário urbano está prevista no artigo 4º, inciso V, que autoriza o Município a estabelecer limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território.

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (Art. 218 da Lei Orgânica) e as diretrizes do **Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001)** reforçam que a escolha entre uma "infraestrutura cinza" (grelhas de metal) e uma "infraestrutura verde" (canteiros drenantes) deve priorizar o cumprimento das metas de sustentabilidade e a prevenção da degradação ambiental.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA II – POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A implementação de infraestrutura urbana deve estar vinculada à **Política Municipal de Educação Ambiental**. O Código Municipal de Meio Ambiente (LC nº 051/2019) estabelece que a educação ambiental é a principal ferramenta mobilizadora da sociedade. A proteção de ativos ambientais depende menos de barreiras físicas e mais do engajamento consciente do cidadão.

Exemplos dessa obrigatoriedade são a **Semana de Educação Ambiental Diamantinense (SEAD)** e a instalação de biodigestores na rede municipal. Esse arcabouço normativo guarda estrita conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), que define tais processos como indispensáveis para a construção de valores voltados à conservação do bem comum.



#### **4. TRANSIÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA A CULTURAL**

A evolução pretendida promove uma mudança de percepção: ao compreender o papel vital das árvores no conforto térmico e na microdrenagem, a população deixa de tratar o mobiliário de proteção como local de descarte de resíduos. Ocorre, assim, a substituição da **fiscalização punitiva pelo zelo comunitário**.

Um modelo de gestão baseado apenas em multas é reativo e oneroso. Já uma sociedade educada para a sustentabilidade exerce um controle social preventivo. Além disso, o investimento em conhecimento é cumulativo e atemporal, reduzindo drasticamente gastos do erário com reparos decorrentes de vandalismo ou mau uso do espaço público.

#### **5. ATEMPORALIDADE DO CONHECIMENTO E RETORNO SOCIAL**

Diferente das estruturas metálicas, que exigem manutenção constante em solos arenosos, o capital intelectual da comunidade não sofre erosão física. O investimento em conscientização apresenta uma taxa de retorno social crescente. Ao educar as novas gerações para respeitarem o Plano Diretor, o Município constrói uma barreira cultural contra a degradação, muito mais eficaz do que cercas ou grelhas metálicas.

#### **6. ANÁLISE DA INFRAESTRUTURA DE ARBORIZAÇÃO EM DIAMANTINO**

A análise detida revela incompatibilidade técnica nas grelhas propostas. Em Diamantino, as enxurradas carregam sedimentos que promovem a obstrução acelerada do sistema de ferro fundido. A falta de manutenção imediata após cada evento pluvial sufocaria as raízes, contrariando o dever de conservação ambiental. Esta Secretaria critica a "tropicalização" de soluções desenhadas para outros contextos, que ignoram a funcionalidade biológica e os limites técnicos da nossa geografia.

#### **7. PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SbN)**

Propõe-se a adoção de **Canteiros Drenantes e Jardins de Chuva**. Estas infraestruturas utilizam camadas de vegetação, brita e argila expandida para filtrar a água e retardar o pico de escoamento, prevenindo alagamentos e purificando a água que atinge o lençol freático. A escolha de espécies nativas e calçadas ecológicas elimina a necessidade de acessórios metálicos de alto custo, respeitando a dignidade da pessoa humana e o equilíbrio ecológico.

## 8. INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO ATIVA E PARCERIAS

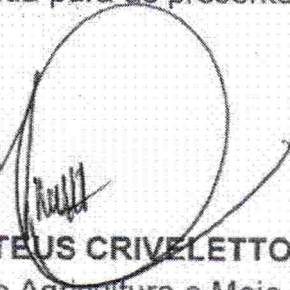
O Código Municipal de Meio Ambiente autoriza, em seu artigo 203, que a manutenção de canteiros e praças seja realizada mediante parcerias com a iniciativa privada. O engajamento favorece a aceitação de estéticas funcionais. Ao incentivar a participação ativa, o Município consolida a responsabilidade compartilhada prevista no artigo 225 da Constituição Federal.

## 9. CONCLUSÃO E FECHAMENTO

Ante o exposto, esta Secretaria manifesta-se tecnicamente de forma **desfavorável** à instalação de grelhas metálicas, ratificando a visão crítica sobre o confinamento de árvores em estruturas rígidas. Este parecer favorece a abordagem educativa e orienta que o Município priorize as **Soluções Baseadas na Natureza (SbN)**.

Sugerimos que a Câmara Municipal de Vereadores avalie os investimentos em projetos de infraestrutura verde e o fortalecimento da Educação Ambiental como pilares do planejamento urbano de Diamantino, assegurando a sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Atenciosamente,

  
**MILTON MATEUS CRIVELETTO**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
**Portaria nº232/2025**



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
CONSTRUINDO MELHORIAS

C.I.Nº 080/GAB/SMS/2026

Secretaria  
Municipal de  
Saúde

Diamantino/MT, 09 de Junho de 2026.

À  
Câmara Municipal de Diamantino  
Ilmo. Senhor Ranielli Patrick Arruda Lima,  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantino  
Rua Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2345, JD. Eldorado  
CEP: 78400-000 – Diamantino - MT.

**Assunto:** Resposta à Indicação n.º 063/2026 – Implantação da plataforma de comunicação em saúde “Cuidado Para Todos” nas unidades da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para acusar o recebimento da Indicação n.º 063/2026, que sugere a implantação da plataforma de comunicação em saúde “Cuidado Para Todos” nas unidades da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Reconhecemos o mérito da proposta, cujo objetivo de facilitar a compreensão de prescrições médicas por pacientes com baixo letramento, analfabetismo, deficiência visual ou dificuldades cognitivas é de suma importância para a população de Diamantino.

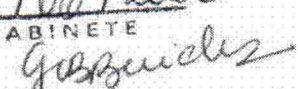
No entanto, por se tratar de uma ferramenta digital, formato em que parcelas da comunidade, em especial idosos e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ainda enfrentam limitações de acesso, faz-se necessária uma avaliação criteriosa de viabilidade.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde destaca que, até o presente momento, as equipes das ESFs não registraram demandas formais relacionadas à severa dificuldade dos usuários na compreensão das receitas ou na orientação do uso de medicamentos; contudo, será realizada uma escuta junto aos profissionais da ponta para mapear se a plataforma atende à realidade local do fluxo de atendimento, além de um estudo detalhado de viabilidade orçamentária para avaliar o impacto financeiro quanto à contratação, suporte e manutenção do novo sistema digital.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
ADÉLIA MARIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIAMANTINO - MT

Recebi em  
11/06/2026  
GABINETE  


Rua Rui Barbosa S/N – Bairro: Jardim Eldorado  
CEP: 78.400-000 – 65 3336 1115  
Email: saudecoordatencao@gmail.com

C.I N° 082/GAB/SMS/2026

Diamantino/MT, 09 de Junho de 2026.

À  
Câmara Municipal de Diamantino  
Ilmo. Senhor Ranielli Patrick Arruda Lima,  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantino  
Rua Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n° 2345, JD. Eldorado  
CEP: 78400-000 – Diamantino - MT.

**Assunto:** Resposta à Indicação n.º 068/2026 – Transferência do Brasão Antigo Pronto Atendimento para a Atual Unidade de Saúde.

Prezado Senhor,

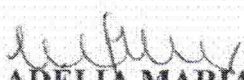
Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para acusar o recebimento da Indicação n.º 068/2026, que sugere a transferência do antigo brasão do Pronto Atendimento para a atual instalação da unidade de saúde.

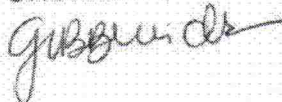
Sobre a proposta, comunicamos que, em virtude da mudança de endereço do serviço, o brasão fixado no imóvel anterior será devidamente readaptado para a fachada do Centro Integrado de Saúde (CIS).

Ressaltamos que a conclusão não foi efetivada devido as readequações estruturais e à implantação de novos serviços no espaço físico da unidade. Contudo, informamos que a solicitação já está integrada às ações de finalização da identidade visual do prédio.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ADELIA MARIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIAMANTINO - MT

Recbi em  
11/06/2026  
GABINETE  


Diamantino-MT, 10 de Junho de 2026.

CI nº 075/2026-SMEL

**De:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**Secretário Municipal – Gerson Vidal**

**Para:** Gabinete do Prefeito  
**Gabriela Cocco Busanello**

**Assunto: Resposta a Indicação nº 69/2026**

Em atenção à Indicação nº 69/2026, de autoria do Vereador Eraldes Catarino de Campos, que solicita a verificação e manutenção dos brinquedos e do espaço recreativo das praças públicas do município, com especial atenção à Praça do Bairro Serra Azul, informamos que a Administração Municipal tem conhecimento das demandas apresentadas e já vem realizando, de forma gradativa, serviços de manutenção e revitalização nas praças públicas do município, conforme cronograma de trabalho e disponibilidade de recursos.

Esclarecemos que os reparos necessários nos espaços recreativos, incluindo a reposição de areia, adequações de cercamento e demais melhorias apontadas, serão avaliados pela equipe técnica competente para posterior execução, observando-se as prioridades identificadas e a disponibilidade orçamentária da Secretaria responsável.

Todavia informamos que há foi feita a pintura e poda das árvores, bem como a limpeza da praça.

Quanto aos brinquedos instalados nas praças, estes também serão objeto de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir maior segurança aos usuários. Contudo, a realização dos serviços ocorrerá de forma planejada e compatível com a capacidade financeira e orçamentária do Município.

*Recebi em*  
*10/06/2026*  
GABINETE

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a conservação dos espaços públicos, buscando proporcionar ambientes seguros, adequados e acessíveis para o lazer e a convivência da população.

Atenciosamente,

Cordialmente,



**Gerson Vidal de Souza**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Portaria nº 175/2025

C.I n°152/SEMASTC/ GAB/2026

Diamantino-MT, 09 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

*Recebi em*  
20/06/2026  
GABINETE

*Joquiel*

**Assunto: Resposta a indicação n° 71/2026;**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando Vossa Excelência, em atenção à Indicação n° 71/2026, que sugere ao Poder Executivo Municipal a implantação e/ou ampliação de atividades de artesanato junto à APAE de Diamantino-MT, apresentamos os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, destacamos que a Administração Municipal reconhece a relevância das atividades de artesanato como instrumento de inclusão social, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento da autonomia e promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas pela APAE.

Informamos que o Município de Diamantino mantém parceria contínua com a APAE por meio de Termo de Fomento regularmente celebrado, realizando repasse financeiro mensal no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado à execução das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela entidade.

Destaca-se que a aplicação dos recursos repassados deve observar rigorosamente o objeto da parceria e as atividades constantes no Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e demais normas aplicáveis. Dessa forma, não é possível a realização de repasse adicional específico para manutenção ou implantação de atividades já abrangidas pelo instrumento de parceria vigente, sem a observância dos procedimentos legais pertinentes e eventual alteração formal do Plano de Trabalho.

Entretanto, visando fortalecer as ações de inclusão social e qualificação dos usuários atendidos pela APAE, informamos que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania disponibilizará vagas aos alunos da instituição nos cursos de capacitação,

oficinas e ações de inclusão produtiva promovidos pelo Município, possibilitando a participação das pessoas com deficiência nas oportunidades ofertadas à população, observadas as características e os requisitos de cada atividade.

Ressaltamos, contudo, que eventual ampliação das oficinas de artesanato ou desenvolvimento de novos projetos poderá ser objeto de análise em conjunto com a entidade, mediante apresentação de proposta técnica e observância da disponibilidade orçamentária e dos requisitos legais aplicáveis.

Por fim, reiteramos o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e com o apoio às instituições parceiras que desempenham relevante função social em nosso município.

JAQUELINE  
APARECIDA CARLOS  
MENDES:61383236615

Assinado de forma digital por  
JAQUELINE APARECIDA CARLOS  
MENDES:61383236615  
Dados: 2026.06.09 10:38:48 -03'00'

**JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

C.I N° 081/GAB/SMS/2026

Diamantino/MT, 09 de Junho de 2026.

À  
Câmara Municipal de Diamantino  
Ilmo. Senhor Ranielli Patrick Arruda Lima,  
Presidente da Câmara Municipal de Diamantino  
Rua Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n° 2345, JD. Eldorado  
CEP: 78400-000 – Diamantino - MT.

**Assunto:** Resposta à Indicação n.º 073/2026 – Ampliação do Horário de Atendimento dos Serviços de Vacinação.

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para acusar o recebimento da Indicação n.º 073/2026, que sugere a ampliação do horário de atendimento das salas de vacina, de modo a garantir o serviço em período estendido nas unidades de saúde do município.


Sobre a proposta, destacamos que esta Secretaria Municipal de Saúde tem empenhado esforços contínuos para aprimorar e descentralizar as ações de imunização. Atualmente, cada unidade organiza suas atividades com base em seu planejamento territorial e na demanda local.

Contudo, para assegurar o acesso dos munícipes que encontram dificuldades no horário comercial técnico padrão, a gestão adota em suas diretrizes estratégias periódicas de ampliação de fluxo. Isso ocorre por meio da realização do “Dia D” e de intensificações vacinais programadas, ocasiões em que as salas de vacina operam em horário estendido e durante os finais de semana, ampliando significativamente a cobertura vacinal de Diamantino.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ADELIA MARIA DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIAMANTINO - MT

*Recebi em*  
  
GABINETE

Diamantino-MT, 10 de Junho de 2026.

CI nº 076/2026-SMEL

**De:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**Secretário Municipal– Gerson Vidal**

**Para:** Gabinete do Prefeito  
**Gabriela Cocco Busanello**

**Assunto: Resposta a Indicação nº 80/2026**

Em atenção à Indicação nº 80/2026, de autoria da Vereadora **Monnize da Costa Dias Zangeroli**, que solicita a realização de reparos no parquinho da Praça São Benedito, incluindo manutenção dos brinquedos, recuperação do gramado sintético e demais melhorias estruturais, informamos que a Administração Municipal reconhece a importância desses espaços públicos para o lazer, a convivência familiar e a segurança das crianças.

Nesse sentido, esclarecemos que a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** já vem desenvolvendo um cronograma de manutenção e revitalização das praças e áreas de lazer do município, realizando os serviços de forma gradativa, conforme as necessidades identificadas em cada local.

Informamos ainda que a manutenção dos brinquedos, bem como os demais reparos necessários no parquinho da Praça São Benedito, serão incluídos nesse planejamento e executados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

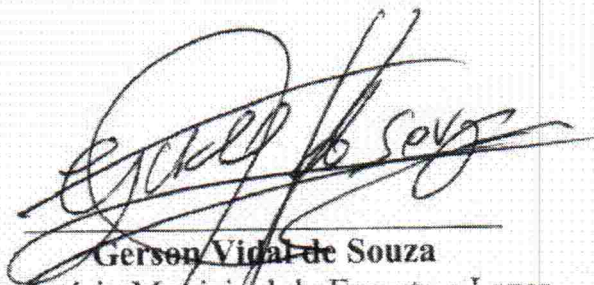
A Administração Municipal permanece empenhada em promover melhorias contínuas nos espaços de lazer, buscando proporcionar mais segurança, conforto e qualidade de vida à população.

*Recebi em*  
*10/06/2026*

GABINETE

*Gerson Vidal*

Cordialmente,

  
**Gerson Vidal de Souza**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Portaria nº 175/2025